



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

CRENCIAMENTO 002/2025

CRENCIANTE/CONTRATANTE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG

OBJETO

Credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: O prazo de vigência do Edital será de **05** (cinco) anos, contados da data de publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento do Requerimento para Credenciamento

Endereço: Av. José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama, Passos-MG.

Período: O recebimento do requerimento de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da data de sua publicação, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no endereço acima indicado.

O Edital completo poderá ser retirado pelo site www.saaepassos.com.br e pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br

Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão de Contratação e as respostas serão divulgadas no site do SAAE – www.saaepassos.com.br ou comunicadas pelo correio eletrônico licitacao@saaepassos.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	4
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	6
4. DA HABILITAÇÃO.....	7
5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
6. DO REGIME DE EXECUÇÃO.....	11
7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS	16
8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DOS RECURSOS.....	19
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	19
12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	19
13. DA CONTRATAÇÃO.....	20
14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	20
15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	21
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 Processo Licitatório 112/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Passos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 23.278.690/0001-40, com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, na cidade de Passos/MG, representado pelo seu Diretor Sr. Esmeraldo Pereira Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas**, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Devido à universalidade e uniformidade das condições de execução e do preço dos serviços para todos os interessados, a competição é inviável, resultando na caracterização da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV do art. 74 combinado o art. 79 inciso II – com seleção de critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A forma de execução, seus quantitativos e valores, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Valores estimados da contratação deste Edital.

1.3. Da Especificação do Objeto:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada de Credenciados	Valor Estimado
01	01	Médicos de Diversas Especialidades – Pessoa Física	Serv.	05	R\$ 50.000,00
02	01	Clínica Médica de Diversas Especialidades – Pessoa Jurídica	Serv.	20	R\$ 100.000,00
03	01	Psicologia – Pessoa Física	Serv.	07	R\$ 80.000,00
04	01	Fisioterapia – Pessoa Jurídica	Serv.	05	R\$ 10.000,00
05	01	Nutrição – Pessoa Física	Serv.	03	R\$ 7.000,00
06	01	Fonoaudiologia – Pessoa Jurídica	Serv.	02	R\$ 10.000,00
07	01	Odontologia – Pessoa Física	Serv.	12	R\$ 120.000,00
08	01	Serviços Hospitalares – Pessoa Jurídica	Serv.	02	R\$ 600.000,00
09	01	Laboratórios de análises e clínicas de Radiologia e Imagem – Pessoa Jurídica	Serv.	10	R\$ 70.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento:

2.1.1. As **pessoas físicas e jurídicas**, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.1.2. Poderão participar do Credenciamento, **todos os prestadores de serviços constantes do objeto que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:**

2.1.2.1. Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

2.1.2.2. Não ter sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o SAAE e/ou Município de Passos ou incorrido em inadimplência para com os mesmos, de um modo geral.

2.1.2.3. No caso dos serviços de **Fisioterapia**, ter capacidade e requisitos mínimos para exercer o atendimento dentro das exigências do SAAE de Passos, conforme cada área clínica como: **Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica; Fisioterapia Pneumológica e Cardiológica; Fisioterapia Neurológica Adulto e infantil.**

2.2. Outros Requisitos para participação no Credenciamento:

2.2.1. Os Médicos e Clínicas Médicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos no Órgão de Classe.

2.2.2. Todos os credenciados deverão possuir sede física de atendimento localizada no município de Passos/MG, devendo comprovar documentalmente o endereço e apresentar as condições estruturais, técnicas e sanitárias necessárias para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

2.2.3. Os Hospitais e Clínicas Médicas deverão ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, pelas resoluções do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU e resoluções – RDC da Agência Nacional de Saúde – ANS, inclusive na Resolução Normativa n. 167 e seus anexos, de 10/01/2008, Resolução Normativa n. 195, de 14/07/2009, Resolução Normativa n. 200, de 13/08/2009, Resolução Normativa n. 211, 11/01/2010, Resolução Normativa n. 211, de 11/01/2010; Resolução Normativa n. 259 de 17/06/2011, Resolução Normativa no 268 de 01/09/2011.

2.2.4. Os Cirurgiões-Dentistas e Clínicas Odontológicas deverão apresentar inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) correspondente à unidade federativa onde atuam; possuir alvará sanitário vigente e compatível com as atividades a serem desenvolvidas; estar devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), comprovando o número do cadastro válido na documentação; apresentar relação dos profissionais que integram a equipe técnica, anexando certidões de regularidade CRO, comprovantes de especialização e vínculo formal com a clínica; manter estrutura física, tecnológica e recursos humanos adequados, conforme as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária municipal, do Conselho Regional de Odontologia e demais legislações pertinentes; além de atender integralmente todas as diretrizes, exigências, parâmetros e resoluções fixados pelos Conselhos profissionais (CRO, CFO) e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para a prestação de serviços odontológicos, garantindo segurança, qualidade e rastreabilidade em todos os procedimentos realizados.

2.2.5. O funcionamento dos Hospitais e Clínicas Médicas deverão estar devidamente autorizados pelos órgãos responsáveis e pela Vigilância Sanitária, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de alvará de funcionamento, estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e apresentar número do referido cadastro válido, devendo ser constituída como organização que presta serviços de saúde, há pelo menos 01 (um) ano.

2.3. Não poderão participar do presente certame:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6. O impedimento de que trata o item 2.3.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.7. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Passos/MG e/ou pelo SAAE de Passos/MG.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão protocolar os documentos listados no item 4, mediante **Requerimento para Credenciamento**, de acordo com o modelo anexo ao Edital. (ANEXO III)

3.1.1. Os dados informados no Requerimento para Credenciamento (Modelo Anexo III) são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital.

3.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas neste edital e no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.3. No requerimento de participação com a indicação de se credenciar, o interessado apresentará também declaração subscrita pelo representante legal do credenciado interessado, onde ateste o aceite das condições e preços do credenciamento, conforme modelo anexo ao Edital.

3.4. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.5. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6.5. Não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.6 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no **item 4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**.

3.9. Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com o credenciado, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.12. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.1.14. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

4.1.15. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

4.1.16. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;

4.1.17. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.1.18. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.19. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.1.20. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

4.2. Qualificação Técnica:

4.2.1. Pessoa Física:

4.2.1.1. Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante no Edital, acompanhado da documentação infracitada;

4.2.1.2. Curriculum Vitae;

4.2.1.3. Cópia do CPF e RG;

4.2.1.4. Comprovação através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma de Graduação e se se for o caso, Certificado de Conclusão de Residência Médica da área/especialidade proposta, reconhecida pelo CRM, exceto para Clínica Médica (Médico Clínico Geral).

4.2.1.5. Documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional da categoria;

4.2.1.6. Documento comprobatório do local de atendimento, com endereço e condições estruturais, técnicas e sanitárias necessárias para a prestação dos serviços.

4.2.2. Pessoa Jurídica:

4.2.2.1. Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante no Edital, acompanhado da documentação infracitada;

4.2.2.2. Fotocópia autenticada do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

4.2.2.3. Documento comprobatório do local de atendimento, com endereço e condições estruturais, técnicas e sanitárias necessárias para a prestação dos serviços.

4.2.2.4. Alvará da Vigilância Sanitária;

4.2.2.5. Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

4.2.2.6. Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;

4.2.2.7. Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício (dispensada quando o profissional responsável for um dos proprietários da Clínica;

4.2.2.8. Curriculum vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional e Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma (se for o caso);

4.2.2.9. Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto, com cópia da Carteira de Registro Profissional, e Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma (se for o caso).

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, o requerimento com as declarações constantes da cláusula 3.6. bem como toda a documentação de habilitação prevista no item 4, em envelope lacrado, rubricado no fecho e identificado na seguinte forma:

ENVELOPE HABILITAÇÃO	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
CRENCIAMENTO 002/2025	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

5.2. A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

5.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria 068/2025 de 03 de outubro de 2025, em prazo não superior a 15 (quinze)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia do Requerimento para Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.5. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Das condições de atendimento do usuário beneficiário:

6.1.1. Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste Edital, Termo de Referência e conforme orientação do SAAE de Passos.

6.1.2. Não há por parte do SAAE de Passos obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos.

6.1.3. Os Hospitais e Clínicas deverão disponibilizar toda a estrutura hospitalar para internações, tratamentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, avaliações e diagnósticos com todos os recursos disponíveis no hospital, sendo necessária autorização prévia mediante apresentação de guia emitida pelo SAAE de Passos e carteirinha do servidor e seu dependente, devendo ainda prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, pelo plantão de Urgência e Emergência, situação em que o procedimento se submeterá as especificações constantes do respectivo edital.

6.1.4. Os beneficiários que usarem da internação assinarão contrato como clientes particulares, constando informações pormenorizadas de direitos e obrigações e as orientações gerais da dinâmica hospitalar, com a diferença que a conta médica e a hospitalar serão quitadas pelo SAAE de Passos, nos moldes da Lei nº 2.011, de 07 de junho de 1996 e nas especificações que a este integram.

6.1.5. No caso de internação para beneficiários menores de 18 (dezoito) anos e acima de 60 (sessenta) anos será concedida acomodação em apartamento com direito a acompanhante, sendo que as despesas decorrentes desta situação correrão por conta da prestadora dos serviços, na forma da lei, valendo, portanto, esta regra, para todos os planos a serem apresentados.

6.1.6. Os Hospitais e Clínicas deverão disponibilizar aos beneficiários deste Credenciamento, o direito de terem atendimentos igual ao da modalidade particular, em suas três versões oferecidas pelo hospital, a saber:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- A - Econômico, sendo que para essa modalidade o SAAE de Passos se compromete a cobrir os custos, podendo ainda ser exercido o direito de opção;
- B - Executivo;
- C - Vip.

6.1.7. Quando e se, o beneficiário optar por acomodações de padrão superior ao estabelecido neste instrumento, deverá complementar as diferenças de custos hospitalares entre as modalidades e assim como os honorários médicos, que será diretamente negociado entre as partes. Esta complementação será de exclusiva responsabilidade do beneficiário (servidor), que será negociado no ato da opção escolhida, no próprio hospital da CREDENCIADA.

6.1.8. Quando o beneficiário do Plano Padrão estiver em trânsito e, em caso de urgência e emergência, não houver serviços próprios, filiados ou credenciados, poderá o mesmo, utilizar-se, de livre escolha, dos serviços existentes no local, em enfermaria.

6.1.9. Ocorrendo situação conforme descrito na cláusula 6.1.8, o beneficiário deverá contatar a prestadora de serviços nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas, ficando a cargo desta a manutenção do usuário naquele local desde o momento de sua entrada, arcando com 100% das despesas e/ou promover sua remoção para cidade com serviço próprio, filiado ou credenciado, devendo o beneficiário ficar internado até sua plena recuperação.

6.1.10. Os beneficiários de todos os planos poderão utilizar os serviços e infraestruturas hospitalares para cirurgias eletivas, inclusive partos, com médicos particulares escolhidos pelos beneficiários, sendo que somente os honorários médicos correrão por conta dos beneficiários.

6.1.11. Não haverá limite de diárias hospitalares, inclusive em UTI.

6.1.12. Fica expressamente vedada a realização de qualquer procedimento estético. A declaração de prestação de serviço divergente do realmente realizado caracterizará ilícito. Em caso de realização de procedimentos considerados estéticos, o credenciado será responsabilizado administrativamente mediante Processo Administrativo Disciplinar com responsabilidade Civil, devendo ressarcir ao erário com multas e correções, bem como na esfera penal pela prática ilícita.

6.1.13. Fica expressamente vedada a recusa de atendimento aos servidores do SAAE de Passos e daqueles que são autorizados pela legislação municipal pertinente, que se apresentarem devidamente documentados e autorizados, por encaminhamento, pelo Setor de Recursos Humanos da Autarquia.

6.1.14. Para fins do disposto no respectivo Edital, considera-se como servidores e dependentes aqueles que o SAAE de Passos indicar via documento próprio, nos termos da Lei n.º 2.011/96, os quais serão denominados no contrato como BENEFICIÁRIOS.

6.1.15. Pela realização dos serviços, nenhum vínculo empregatício será criado com o SAAE de Passos, que também não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, deles decorrentes.

6.1.16. O credenciado é responsável por todos os impostos e taxas que incidam sobre a operação.

6.1.17. Não há por parte do SAAE de Passos obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos e consultas.

6.1.18. A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do SAAE de Passos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Termo de Referência.

6.1.19. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste credenciamento, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao servidor público de complementariedade de qualquer espécie.

6.2. Os serviços e atendimentos odontológicos prestados no âmbito deste credenciamento deverão garantir ampla cobertura e qualidade, seguindo rigorosamente os preceitos técnicos e éticos estabelecidos pelos Conselhos de Odontologia (CFO e CRO) e as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia, em locais com funcionamento autorizado e licenciado pela Vigilância Sanitária, atendendo aos mais altos padrões de biossegurança e segurança do paciente.

6.3. Os beneficiários deste credenciamento terão direito a atendimento odontológico integral, que inclui prevenção, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico, com garantia de atendimento em emergência odontológica 24 horas. **Será vedada a realização de procedimentos estéticos não relacionados à saúde bucal, conforme determinação legal e ética profissional.**

6.4. O credenciado deverá manter registro e controle detalhado dos atendimentos realizados, assegurando o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Além disso, está vedada a cobrança de qualquer valor adicional ou complementariedade pelos serviços odontológicos prestados, sendo garantida a gratuidade dos procedimentos cobertos por este credenciamento.

6.5. Qualquer alteração na equipe técnica, estrutura ou regulação do serviço odontológico deverá ser comunicada previamente ao SAAE de Passos, para avaliação e aprovação, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço oferecido aos servidores e seus dependentes.

6.6. Dos serviços e medicamentos a serem fornecidos:

6.6.1. Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste Edital, no Termo de Referência e conforme orientação do SAAE de Passos.

6.6.2. Os serviços de Assistência Médica Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Exames Complementares e Serviços Auxiliares, bem como tratamentos, serão prestados sem quaisquer despesas para os beneficiários (taxa de sala de cirurgia, materiais utilizados, remoção do paciente, quando necessária, para outro estabelecimento hospitalar, mesmo que o paciente se encontre em clínica e/ou hospital particular, não credenciado pela operadora), medicamentos, anestésicos, oxigênio, serviços gerais de enfermagem e de instrumentação, além de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica e qualquer outro material, procedimento ou exame necessário para complementar os serviços) e deverão estar inclusos, entre outros:

- Alergologia e Imunologia
- Anestesiologia
- Angiologia
- Cardiologia
- Cardiologia Pediátrica
- Cirurgia Bucomaxilofacial
- Cirurgia Cardiovascular



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Cirurgia de Mão
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia Plástica Restauradora
- Cirurgia Torácica
- Cirurgia Vasculiar Periférica
- Clínica Médica
- Densitometria
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Fisiatria
- Fonoaudiologia
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Hematologia
- Homeopatia Ambulatorial
- Mastologia Clínica e Cirúrgica
- Medicina Intensiva
- Medicina Nuclear
- Nefrologia
- Neurocirurgia
- Neurologia Clínica e Cirúrgica
- Neurologia Pediátrica
- Oftalmologia Clínica e Cirúrgica
- Oncologia Clínica e Cirúrgica
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Psicologia
- Psiquiatria
- Pneumologia Clínica e Cirúrgica
- Proctologia Clínica e Cirúrgica
- Radiologia
- Reumatologia
- Traumato-ortopedia
- Urologia Clínica e Cirúrgica

6.6.3. Outras especialidades médicas **serão prestadas conforme a tabela firmada entre o SAAE de Passos e o Hospital Credenciado, devendo estar vinculados às especialidades disponíveis e o regime de atendimento.**

6.6.4. Serviços Auxiliares, Laboratoriais e De Diagnóstico.

6.6.4.1. Os serviços auxiliares, laboratoriais e de diagnóstico, serão prestados sem quaisquer despesas para os beneficiários, consistindo, entre outros, de:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Análises Clínicas
- Anatomopatológico
- Angiografia
- Audiometria
- Colpo citologia
- Colposcopia
- Ecocardiografia com doppler
- Eletrocardiografia dinâmica (Holter)
- Eletrocardiografia E.C.G
- Ecocardiograma bidimensional
- Eletro diagnóstico
- Eletroencefalografia
- Eletromiografia
- Eletroneuromiografia
- Endoscopia Digestiva e Respiratória
- Estudos Hemodinâmicos, inclusive Cineangiocoronariografia
- Exames Citológicos e Colposcópico
- Exames com Radioisótopos
- Exames Radiológicos
- Liquorologia
- Mamografia
- Mapeamento da Tireoide
- Medicina Nuclear
- Monitoragem fetal
- Neuro radiologia
- Provas de Função pulmonar
- Ressonância Magnética de todos os órgãos
- Teste ergométrico
- Testes oftalmológicos
- Testes otorrinolaringológicos
- Tomografia computadorizada de todos os órgãos
- Ultrassonografia de todos os órgãos

6.6.4.2. Outros serviços auxiliares, laboratoriais, de diagnóstico e complementar, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, e previstos no elenco do Anexo I, da Resolução Normativa – RN no 82 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas posteriores alterações.

6.6.4.3. Os serviços auxiliares, laboratoriais e de diagnóstico, credenciados e disponibilizados pela prestadora dos serviços, serão autorizados mediante solicitação médica, nas entidades laboratoriais filiadas e credenciadas.

6.6.5. Serviços Auxiliares De Terapia.

6.6.5.1. Os serviços de terapias, tratamentos, constituem-se, entre outros, em:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Hemodiálise
- Hemodinâmica
- Hemoterapia
- Litotripsia
- Psicologia
- Quimioterapia
- Radiologia Vascular
- Radioterapia
- Reeducação Postural Global (RPG)
- Transfusão de Sangue
- Urolitotripsia

6.6.5.2. Outros Serviços Auxiliares de Terapia, incluídos no elenco de Procedimentos do Anexo I, da Resolução Normativa – RN no 82 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas posteriores alterações.

6.6.6. Medicamentos.

6.6.6.1. São de responsabilidade da operadora dos serviços, os medicamentos aplicados durante a internação e por ocasião dos atendimentos de urgência e tratamento em quimioterapia oncológica, na forma da Lei.

6.6.7. Serviços odontológicos, que incluem atendimento preventivo, diagnóstico, clínico e cirúrgico, além do suporte em urgências odontológicas, garantido atendimento emergencial 24 horas aos beneficiários. A realização de procedimentos estéticos é vedada.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços médicos hospitalares e odontológicos efetivamente prestados serão remunerados com base nos valores indicados no ANEXO II deste Edital, sempre por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da respectiva fatura de prestação de serviços, observando o mês subsequente à efetiva realização.

7.2. Considerando a diversidade e a imprevisibilidade de utilização entre prestadores e especialidades, os pagamentos são realizados de acordo com a demanda efetiva apurada em cada período, não existindo divisão igualitária de valores entre credenciados. O monitoramento orçamentário, para sustentabilidade do Credenciamento, será realizado mensalmente, com controle rigoroso do fluxo de autorizações (guias) emitidas para cada beneficiário, bem como dos valores apurados.

7.3. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente do Beneficiário (Servidor do SAAE), qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, além dos constantes das Tabelas do Anexo II deste edital, salvo o direito do beneficiário do SAAE de Passos de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou seus dependentes, quando internados em Hospitais, ou para pagamento de honorários médicos conforme disposto nos itens 6.1.7. e 6.1.10. deste instrumento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os valores de referência estabelecidos para consultas, procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos descritos no **Anexo II** serão revisados anualmente, sendo atualizados conforme o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período, tomando-se como base os valores praticados nos contratos vigentes e as tabelas referenciais adotadas por este Edital e respectivo Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão da Contratação;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

9.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

9.1.5. Fraudar o credenciamento;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.1.6.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5 e 9.1.6 a multa será de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública indireta -SAAE de Passos/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5 e, 6.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública indireta do SAAE de Passos/MG.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, observará o disposto no art. 17 do Decreto 11.878, de 2024.

10.2. O prazo recursal é de 3(três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.3. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede do SAAE de Passos/MG.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações, situado à Av. José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

11.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11.4. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone (35) 3529-4256 e/ou e-mail: licitacao@saaepassos.com.br

12. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

12.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

12.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado no Requerimento para Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

12.3. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias corridos da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência de até **05** (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, limitado à data de vigência do Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

13.3. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo IV deste Edital.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Silzani Soares Lopes, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula 1373;

Gestor: Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.

13.4.1. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2.023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023 .

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

14.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento 002/2025 será de **05** (cinco) anos, contados da data de publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Por tratar-se de Credenciamento onde todos os interessados habilitados serão credenciados, os serviços serão autorizados a serem prestados com o profissional da preferência do usuário, dentre os credenciados.

16.2. O Termo de Credenciamento não acarretará, necessariamente, obrigação de escolha da Credenciada pelo beneficiário, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

16.3. As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. As interessadas assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

16.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao SAAE de Passos/MG.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passos/MG.

16.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Especificações e Valores estimados

Anexo III – Requerimento para Credenciamento

Anexo IV - Declarações Unificadas

Anexo V - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento

Passos, 06 de outubro de 2025.

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada de Credenciados	Valor Estimado
01	01	Médicos de Diversas Especialidades – Pessoa Física	Serv.	05	R\$ 50.000,00
02	01	Clínica Médica de Diversas Especialidades – Pessoa Jurídica	Serv.	20	R\$ 100.000,00
03	01	Psicologia – Pessoa Física	Serv.	07	R\$ 80.000,00
04	01	Fisioterapia – Pessoa Jurídica	Serv.	05	R\$ 10.000,00
05	01	Nutrição – Pessoa Física	Serv.	03	R\$ 7.000,00
06	01	Fonoaudiologia – Pessoa Jurídica	Serv.	02	R\$ 10.000,00
07	01	Odontologia – Pessoa Física	Serv.	12	R\$ 120.000,00
08	01	Serviços Hospitalares – Pessoa Jurídica	Serv.	02	R\$ 600.000,00
09	01	Laboratórios de análises e clínicas de Radiologia e Imagem – Pessoa Jurídica	Serv.	10	R\$ 70.000,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência do Edital será de **05** (cinco) anos, contados da data de publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência de até **05** (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, limitado à data de vigência do Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os Médicos e Clínicas Médicas, Nutricionistas e Clínicas de Nutrição, Psicólogos e Clínicas de Psicologia, Fonoaudiólogo e Clínicas de Fonoaudiologia, Terapeutas e Clínicas de Terapia Ocupacional, Fisioterapeutas e Clínicas de Fisioterapia, Clínicas de Radiologia e Imagem, Laboratórios de Análises Clínicas e Patologia Clínica deverão ser habilitados para o atendimento na respectiva área de atuação, devidamente inscritos no Órgão de Classe.
- 4.2. Todos os credenciados deverão possuir sede física de atendimento localizada no município de Passos/MG, devendo comprovar documentalmente o endereço e apresentar as condições estruturais, técnicas e sanitárias necessárias para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.
- 4.3. Os Hospitais e Clínicas Médicas deverão ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, pelas resoluções do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU e resoluções – RDC da Agência Nacional de Saúde – ANS, inclusive na Resolução Normativa n. 167 e seus anexos, de 10/01/2008, Resolução Normativa n. 195, de 14/07/2009, Resolução Normativa n. 200, de 13/08/2009, Resolução Normativa n. 211, 11/01/2010, Resolução Normativa n. 211, de 11/01/2010; Resolução Normativa n. 259 de 17/06/2011, Resolução Normativa no 268 de 01/09/2011.
- 4.4. Os Cirurgiões-Dentistas e Clínicas Odontológicas deverão apresentar inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO) correspondente à unidade federativa onde atuam; possuir alvará sanitário vigente e compatível com as atividades a serem desenvolvidas; estar devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), comprovando o número do cadastro válido na documentação; apresentar relação dos profissionais que integram a equipe técnica, anexando certidões de regularidade CRO, comprovantes de especialização e vínculo formal com a clínica; manter estrutura física, tecnológica e recursos humanos adequados, conforme as normas da ANVISA, da Vigilância Sanitária municipal, do Conselho Regional de Odontologia e demais legislações pertinentes; além de atender integralmente todas as diretrizes, exigências, parâmetros e resoluções fixados pelos Conselhos profissionais (CRO, CFO) e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para a prestação de serviços odontológicos, garantindo segurança, qualidade e rastreabilidade em todos os procedimentos realizados.
- 4.5. Todos os prestadores deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na legislação municipal vigente aplicável aos serviços prestados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 4.6.** O funcionamento dos Hospitais e Clínicas Médicas deverão estar devidamente autorizados pelos órgãos responsáveis e pela Vigilância Sanitária, o qual deverá ser comprovado mediante apresentação de alvará de funcionamento, estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e apresentar número do referido cadastro válido, devendo ser constituída como organização que presta serviços de saúde, há pelo menos 01 (um) ano.
- 4.7.** Além das obrigações acima, os Hospitais e Clinicas Credenciados bem como os profissionais habilitados sob a modalidade Pessoa Jurídica deverão:
- 4.7.1.** Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços, com a comprovação da respectiva especialidade.
- 4.7.2.** Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pelo SAAE de Passos quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.
- 4.7.3.** Notificar o SAAE de Passos de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 4.8.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto deste credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o SAAE de Passos/MG.
- 4.9.** Poderão participar do certame as **pessoas físicas e jurídicas**, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
- 4.10.** Poderão participar do Credenciamento, **todos os prestadores de serviços constantes do objeto que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:**
- 4.10.1.** Gozo de idoneidade moral, não tendo sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- 4.10.2.** Não ter sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o SAAE e/ou Município de Passos ou incorrido em inadimplência para com os mesmos, de um modo geral.
- 4.10.3.** No caso dos serviços de **Fisioterapia**, ter capacidade e requisitos mínimos para exercer o atendimento dentro das exigências do SAAE de Passos, conforme cada área clínica como: **Fisioterapia Ortopédica e Traumatológica; Fisioterapia Pneumológica e Cardiológica; Fisioterapia Neurológica Adulto e infantil.**
- 4.11.** Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, o SAAE de Passos/MG, poderá suspender o credenciamento.
- 4.12. Subcontratação:**
- 4.12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

4.13. Garantia da contratação:

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Das condições de atendimento do usuário beneficiário:

5.1.1. Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste Termo de Referência e conforme orientação do SAAE de Passos.

5.1.2. Não há por parte do SAAE de Passos obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos.

5.1.3. Os Hospitais e Clínicas deverão disponibilizar toda a estrutura hospitalar para internações, tratamentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, avaliações e diagnósticos com todos os recursos disponíveis no hospital, sendo necessária autorização prévia mediante apresentação de guia emitida pelo SAAE de Passos e carteirinha do servidor e seu dependente, devendo ainda prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, pelo plantão de Urgência e Emergência, situação em que o procedimento se submeterá as especificações constantes do respectivo edital.

5.1.4. Os beneficiários que usarem da internação assinarão contrato como clientes particulares, constando informações pormenorizadas de direitos e obrigações e as orientações gerais da dinâmica hospitalar, com a diferença que a conta médica e a hospitalar serão quitadas pelo SAAE de Passos, nos moldes da Lei nº 2.011, de 07 de junho de 1996 e nas especificações que a este integram.

5.1.5. No caso de internação para beneficiários menores de 18 (dezoito) anos e acima de 60 (sessenta) anos será concedida acomodação em apartamento com direito a acompanhante, sendo que as despesas decorrentes desta situação correrão por conta da prestadora dos serviços, na forma da lei, valendo, portanto, esta regra, para todos os planos a serem apresentados.

5.1.6. Os Hospitais e Clínicas deverão disponibilizar aos beneficiários deste Credenciamento, o direito de terem atendimentos igual ao da modalidade particular, em suas três versões oferecidas pelo hospital, a saber:

A - Econômico, sendo que para essa modalidade o SAAE de Passos se compromete a cobrir os custos, podendo ainda ser exercido o direito de opção;

B - Executivo;

C – Vip.

5.1.7. Quando e se, o beneficiário optar por acomodações de padrão superior ao estabelecido neste convênio, deverá complementar as diferenças de custos hospitalares entre as modalidades e assim como os honorários médicos, que será diretamente negociado entre as partes. Esta complementação será de exclusiva responsabilidade do beneficiário (servidor), que será negociado no ato da opção escolhida, no próprio hospital da CREDENCIADA.

5.1.8. Quando o beneficiário do Plano Padrão estiver em trânsito e, em caso de urgência e emergência, não houver serviços próprios, filiados ou credenciados, poderá o mesmo, utilizar-se, de livre escolha, dos serviços existentes no local, em enfermaria.

5.1.9. Ocorrendo situação conforme descrito no item 5.1.8, o beneficiário deverá contatar a prestadora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

de serviços nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas, ficando a cargo desta a manutenção do usuário naquele local desde o momento de sua entrada, arcando com 100% das despesas e/ou promover sua remoção para cidade com serviço próprio, filiado ou credenciado, devendo o beneficiário ficar internado até sua plena recuperação.

- 5.1.10.** Os beneficiários de todos os planos poderão utilizar os serviços e infraestruturas hospitalares para cirurgias eletivas, inclusive partos, com médicos particulares escolhidos pelos beneficiários, sendo que somente os honorários médicos correrão por conta dos beneficiários.
- 5.1.11.** Não haverá limite de diárias hospitalares, inclusive em UTI.
- 5.1.12.** **Fica expressamente vedada a realização de qualquer procedimento estético. A declaração de prestação de serviço divergente do realmente realizado caracterizará ilícito. Em caso de realização de procedimentos considerados estéticos, o credenciado será responsabilizado administrativamente mediante Processo Administrativo Disciplinar com responsabilidade Civil, devendo ressarcir ao erário com multas e correções, bem como na esfera penal pela prática ilícita.**
- 5.1.13.** Fica expressamente vedada a recusa de atendimento aos servidores do SAAE de Passos e daqueles que são autorizados pela legislação municipal pertinente, que se apresentarem devidamente documentados e autorizados, por encaminhamento, pelo Setor de Recursos Humanos da Autarquia.
- 5.1.14.** Para fins do disposto no respectivo Edital, considera-se como servidores e dependentes aqueles que o SAAE de Passos indicar via documento próprio, nos termos da Lei n.º 2.011/96, os quais serão denominados no contrato como BENEFICIÁRIOS.
- 5.1.15.** Pela realização dos serviços, nenhum vínculo empregatício será criado com o SAAE de Passos, que também não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, deles decorrentes.
- 5.1.16.** O credenciado é responsável por todos os impostos e taxas que incidam sobre a operação.
- 5.1.17.** Não há por parte do SAAE de Passos obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos e consultas.
- 5.1.18.** A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do SAAE de Passos, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Termo de Referência.
- 5.1.19.** Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste credenciamento, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao servidor público de complementariedade de qualquer espécie.
- 5.2.** Os serviços e atendimentos odontológicos prestados no âmbito deste credenciamento deverão garantir ampla cobertura e qualidade, seguindo rigorosamente os preceitos técnicos e éticos estabelecidos pelos Conselhos de Odontologia (CFO e CRO) e as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia, em locais com funcionamento autorizado e licenciado pela Vigilância Sanitária, atendendo aos mais altos padrões de biossegurança e segurança do paciente.
- 5.3.** Os beneficiários deste credenciamento terão direito a atendimento odontológico integral, que inclui prevenção, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico, com garantia de atendimento em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

emergência odontológica 24 horas. **Será vedada a realização de procedimentos estéticos não relacionados à saúde bucal, conforme determinação legal e ética profissional.**

- 5.4.** O credenciado deverá manter registro e controle detalhado dos atendimentos realizados, assegurando o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Além disso, está vedada a cobrança de qualquer valor adicional ou complementaridade pelos serviços odontológicos prestados, sendo garantida a gratuidade dos procedimentos cobertos por este credenciamento.
- 5.5.** Qualquer alteração na equipe técnica, estrutura ou regulação do serviço odontológico deverá ser comunicada previamente ao SAAE de Passos, para avaliação e aprovação, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço oferecido aos servidores e seus dependentes.

5.6. Dos serviços e medicamentos a serem fornecidos:

5.6.1. Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste Termo de Referência e conforme orientação do SAAE de Passos.

5.6.2. Os serviços de Assistência Médica Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Exames Complementares e Serviços Auxiliares, bem como tratamentos, serão prestados sem quaisquer despesas para os beneficiários (taxa de sala de cirurgia, materiais utilizados, remoção do paciente, quando necessária, para outro estabelecimento hospitalar, mesmo que o paciente se encontre em clínica e/ou hospital particular, não credenciado pela operadora), medicamentos, anestésicos, oxigênio, serviços gerais de enfermagem e de instrumentação, além de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica e qualquer outro material, procedimento ou exame necessário para complementar os serviços) e deverão estar inclusos, entre outros:

- Alergologia e Imunologia
- Anestesiologia
- Angiologia
- Cardiologia
- Cardiologia Pediátrica
- Cirurgia Bucomaxilofacial
- Cirurgia Cardiovascular
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Cirurgia de Mão
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia Plástica Restauradora
- Cirurgia Torácica
- Cirurgia Vascular Periférica
- Clínica Médica
- Densitometria
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Fisiatria
- Fonoaudiologia
- Gastroenterologia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- Ginecologia
- Hematologia
- Homeopatia Ambulatorial
- Mastologia Clínica e Cirúrgica
- Medicina Intensiva
- Medicina Nuclear
- Nefrologia
- Neurocirurgia
- Neurologia Clínica e Cirúrgica
- Neurologia Pediátrica
- Oftalmologia Clínica e Cirúrgica
- Oncologia Clínica e Cirúrgica
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Psicologia
- Psiquiatria
- Pneumologia Clínica e Cirúrgica
- Proctologia Clínica e Cirúrgica
- Radiologia
- Reumatologia
- Traumato-ortopedia
- Urologia Clínica e Cirúrgica

5.6.3. Outras especialidades médicas **serão prestadas conforme a tabela firmada entre o SAAE de Passos e o Hospital Credenciado, devendo estar vinculados às especialidades disponíveis e o regime de atendimento.**

5.6.4. Serviços Auxiliares, Laboratoriais e De Diagnóstico.

5.6.5. Os serviços auxiliares, laboratoriais e de diagnóstico, serão prestados sem quaisquer despesas para os beneficiários, consistindo, entre outros, de:

- Análises Clínicas
- Anatomopatológico
- Angiografia
- Audiometria
- Colpo citologia
- Colposcopia
- Ecocardiografia com doppler
- Eletrocardiografia dinâmica (Holter)
- Eletrocardiografia E.C.G
- Ecocardiograma bidimensional
- Eletro diagnóstico
- Eletroencefalografia
- Eletromiografia
- Eletroneuromiografia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- Endoscopia Digestiva e Respiratória
- Estudos Hemodinâmicos, inclusive Cineangiocoronariografia
- Exames Citológicos e Colposcópico
- Exames com Radioisótopos
- Exames Radiológicos
- Liquorologia
- Mamografia
- Mapeamento da Tireoide
- Medicina Nuclear
- Monitoragem fetal
- Neuro radiologia
- Provas de Função pulmonar
- Ressonância Magnética de todos os órgãos
- Teste ergométrico
- Testes oftalmológicos
- Testes otorrinolaringológicos
- Tomografia computadorizada de todos os órgãos
- Ultrassonografia de todos os órgãos

5.6.6. Outros serviços auxiliares, laboratoriais, de diagnóstico e complementar, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, e previstos no elenco do Anexo I, da Resolução Normativa – RN no 82 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas posteriores alterações.

5.6.7. Os serviços auxiliares, laboratoriais e de diagnóstico, credenciados e disponibilizados pela prestadora dos serviços, serão autorizados mediante solicitação médica, nas entidades laboratoriais filiadas e credenciadas.

5.6.8. Serviços Auxiliares De Terapia. Os serviços de terapias, tratamentos, constituem-se, entre outros, em:

- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Hemodiálise
- Hemodinâmica
- Hemoterapia
- Litotripsia
- Psicologia
- Quimioterapia
- Radiologia Vascular
- Radioterapia
- Reeducação Postural Global (RPG)
- Transfusão de Sangue
- Urolitotripsia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.6.9. Outros Serviços Auxiliares de Terapia, incluídos no elenco de Procedimentos do Anexo I, da Resolução Normativa – RN no 82 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas posteriores alterações.

5.6.10. Medicamentos.

5.6.11. São de responsabilidade da operadora dos serviços, os medicamentos aplicados durante a internação e por ocasião dos atendimentos de urgência e tratamento em quimioterapia oncológica, na forma da Lei.

5.6.12. Serviços odontológicos, que incluem atendimento preventivo, diagnóstico, clínico e cirúrgico, além do suporte em urgências odontológicas, garantido atendimento emergencial 24 horas aos beneficiários. A realização de procedimentos estéticos é vedada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Silzani Soares Lopes, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula 1373;

Gestor: Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.

6.6. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

- 7.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" , "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando forem praticadas as condutas descritas nas alíneas "e" , "f" , "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b" , "c" e "d" , desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV) Multa:**
 - a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15% (quinze por cento), por dia corrido de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida.
 - b) Na hipótese de a Contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado, devidamente atualizado;
 - c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor da multa.
- 7.3.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 7.7.** Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada. Tais medidas serão adotadas com observância do contraditório, da ampla defesa e da obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aplicação da sanção, os dados relativos as sanções por ela aplicadas. Essas informações serão utilizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 7.14.** Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

- 8.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.1.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.1.8.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2. Prazo de pagamento:

- 8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária**.

8.3. Forma de pagamento:

- 8.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.3.6.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 8.3.7.** Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 8.3.8.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
- 8.3.8.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
- 8.3.8.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 8.3.8.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
- 8.3.8.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.3.8.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/10/2014, e suas alterações.
- 8.3.8.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:
- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
 - ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
 - ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **CREDENCIAMENTO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, sob forma **PRESENCIAL**.
- 9.2. O fornecimento do objeto será continuado.
- 9.3. **Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação Jurídica:

- 9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 9.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.3.12. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 9.3.14. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.3.15. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.3.16. Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 9.3.17. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 9.3.18. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.19. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.3.20. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Pessoa Física:

- 9.4.1.1. Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante no Edital, acompanhado da documentação infracitada;
- 9.4.1.2. Curriculum Vitae;
- 9.4.1.3. Cópia do CPF e RG;
- 9.4.1.4. Comprovação através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma de Graduação e se se for o caso, Certificado de Conclusão de Residência Médica da área/especialidade proposta, reconhecida pelo CRM, exceto para Clínica Médica (Médico Clínico Geral).
- 9.4.1.5. Documento comprobatório de inscrição no Conselho Regional da categoria;
- 9.4.1.6. Documento comprobatório do local de atendimento, com endereço e condições estruturais, técnicas e sanitárias necessárias para a prestação dos serviços.

9.4.2. Pessoa Jurídica:

- 9.4.2.1. Requerimento padrão para credenciamento, segundo modelo constante no Edital, acompanhado da documentação infracitada;
- 9.4.2.2. Fotocópia autenticada do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.4.2.3. Documento comprobatório do local de atendimento, com endereço e condições estruturais, técnicas e sanitárias necessárias para a prestação dos serviços.
- 9.4.2.4. Alvará da Vigilância Sanitária;
- 9.4.2.5. Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 9.4.2.6. Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
- 9.4.2.7. Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício (dispensada quando o profissional responsável for um dos proprietários da Clínica);
- 9.4.2.8. Curriculum vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional e Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma (se for o caso);
- 9.4.2.9. Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto, com cópia da Carteira de Registro Profissional, e Certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma (se for o caso).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- 10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

responsabilidade ao Contratante;

- 10.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10.** Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao SAAE de Passos e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso.
- 10.11.** Diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 10.12.** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do SAAE de Passos.
- 10.13.** Informar ao Setor de Recursos Humanos do SAAE de Passos qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento.
- 10.14.** Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo SAAE de Passos.
- 10.15.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
- 10.16.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o SAAE de Passos.
- 10.17.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 10.18.** Apresentar mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao SAAE de Passos, as contas correspondentes à Assistência Prestada no mês anterior, as quais após conferência, serão pagas até o dia 10 do mês subsequente.
- 10.19.** Fornecer relatórios mensais, nominais, impressos e por via digital (em arquivo Excel ou pdf), com discriminação de consultas, exames, internações, cirurgias e outros procedimentos que tenham sido utilizados.
- 10.20.** Enviar ao SAAE de Passos a lista de atendimentos iniciados e em andamento, com o nome e endereço dos BENEFICIÁRIOS.
- 10.21.** Prestar contas, ao final do mesmo, e sempre que solicitado pelo SAAE de Passos.
- 10.22.** No caso de descredenciamento por iniciativa da prestadora dos serviços, o SAAE de Passos deverá ser notificado, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para os casos de gestação e patologias complexas, deverá ser garantida pela prestadora dos serviços, a continuidade de tratamento com o mesmo profissional e hospital, por pelo menos 9 (meses). Passado este período, a operadora dos serviços deverá oferecer recursos hospitalar e profissional com a mesma qualidade técnica.
- 10.23.** A prestadora dos serviços deverá manter o SAAE de Passos informado das alterações supervenientes no rol da rede credenciada e atualizar, sempre que se fizer necessário, a relação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

dos credenciados e seus respectivos dados cadastrais.

10.24. Fica a prestadora dos serviços obrigada a disponibilizar manual dos serviços próprios, filiados e credenciados por meio de livretos e/ou por meio de seu sítio na rede mundial de computadores, sendo que este último deverá estar constantemente atualizado.

10.25. A prestadora dos serviços deverá possuir Central de atendimento 24 horas para informações sobre os serviços contratados, marcação de consultas e exames, disponibilizando telefone do tipo "0800" bem como correio eletrônico, exclusivo para os usuários, para registro e acompanhamento das ocorrências.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.8. Fornecer aos beneficiários, servidores e seus dependentes, carteiras de identificação individualizadas que assegurem o acesso aos serviços contratados;

11.1.9. Proceder à análise e auditoria detalhada das contas e faturas apresentadas pelo credenciado, avaliando a conformidade dos serviços executados com as condições contratuais estipuladas.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

- 12.1.** O valor estimado para a contratação do Plano de Assistência Médica, abrangendo consultas, exames, tratamentos e serviços odontológicos e hospitalares, para o próximo período de 12 meses é da ordem de **R\$ 1.047.000,00** (um milhão e quarenta e sete mil reais).
- 12.2.** Os pagamentos dos serviços médicos hospitalares efetivamente prestados serão realizados em conformidade com os valores indicados no Anexo I deste Termo de Referência, sempre por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da respectiva fatura de prestação de serviços, observando o mês subsequente à efetiva realização.
- 12.3.** Os valores de referência estabelecidos para consultas, procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos estão descritos no **Anexo I** e serão revisados anualmente, sendo atualizados conforme o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período, tomando-se como base os valores praticados nos contratos vigentes e as tabelas referenciais adotadas por este Termo de Referência.
- 12.4.** Considerando a diversidade e a imprevisibilidade de utilização entre prestadores e especialidades, os pagamentos serão realizados de acordo com a demanda efetiva apurada em cada período, não existindo divisão igualitária de valores entre credenciados. O monitoramento orçamentário, para sustentabilidade do Credenciamento, será realizado mensalmente, com controle rigoroso do fluxo de autorizações (guias) emitidas para cada beneficiário, bem como dos valores apurados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:
- **Ficha 11** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE.
 - **Ficha 12** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE.
 - **Ficha 39** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto.
 - **Ficha 40** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto.
 - **Ficha 55** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.
 - **Ficha 56** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO II

- 1.1. A remuneração das consultas médicas em consultório terá como referência o valor atualizado de **R\$ 162,50** (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme correção pela variação do IPCA acumulado entre outubro de 2023 e agosto de 2025, tomando-se como base o valor originalmente previsto no Edital de Credenciamento nº 003/2023.
- 1.2. A remuneração dos procedimentos odontológicos será vinculada à **Tabela CBHPO do ano de 2020**, com previsão de aplicações de reajustes anuais tomando como base atualizações posteriores dessa tabela ou índice IPCA acumulado.
- 1.3. Os demais atendimentos realizados (consultas, exames, tratamentos especializados) seguirão os valores definidos na **Tabela CBHPM 2020** (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), sendo admitidas revisões periódicas conforme previsão contratual para adequação a futuras edições da tabela vigente ou revisão dos valores aplicando o IPCA acumulado.
- 1.4. Para os serviços hospitalares, os referenciais de remuneração seguem as seguintes bases:
 - 1.4.1. Consulta eletiva em Policlínica: R\$ 162,50
 - 1.4.2. Consulta em Pronto Socorro: R\$ 162,50
 - 1.4.3. Consulta de Sobreaviso em Pronto Socorro: R\$ 226,30
 - 1.4.4. Honorários médicos e SADT's: Tabela CBHPM 2020
 - 1.4.5. Portes: Comunicado CBHPM 2017 acrescido de 5,20%
 - 1.4.6. UCO: R\$ 20,17
 - 1.4.7. Filme: R\$ 36,83 (base CBR)
 - 1.4.8. Material: Simpro
 - 1.4.9. Medicamento de uso comum: Brasíndice PMC
 - 1.4.10. Medicamento Restrito Hospitalar: Brasíndice PF + 38%
 - 1.4.11. Insumos Radioativos: Brasíndice
 - 1.4.12. Dietas: Brasíndice
 - 1.4.13. Medicamentos, insumos e dietas não constantes: NF + 38%
 - 1.4.14. Materiais não constantes: NF + 33%
 - 1.4.15. OPME: NF + 25%



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
 Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
 CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

Portes*			
Porte	Valor	Porte	Valor
1A	R\$ 18,58	8A	R\$ 842,74
1B	R\$ 37,16	8B	R\$ 883,57
1C	R\$ 55,75	8C	R\$ 937,47
2A	R\$ 74,33	9A	R\$ 522,87
2B	R\$ 97,99	9B	R\$ 1.089,36
2C	R\$ 115,96	9C	R\$ 1.200,41
3A	R\$ 158,45	10A	R\$ 1.288,61
3B	R\$ 202,52	10B	R\$ 1.396,40
3C	R\$ 231,91	10C	R\$ 1.549,92
4A	R\$ 276,01	11A	R\$ 1.639,74
4B	R\$ 302,14	11B	R\$ 1.798,17
4C	R\$ 341,35	11C	R\$ 1.972,93
5A	R\$ 367,47	12A	R\$ 2.044,79
5B	R\$ 396,87	12B	R\$ 2.198,31
5C	R\$ 421,37	12C	R\$ 2.649,98
6A	R\$ 458,94	13A	R\$ 2.859,09
6B	R\$ 504,67	13B	R\$ 3.251,73
6C	R\$ 552,04	13C	R\$ 3.596,35
7A	R\$ 596,13	14A	R\$ 4.007,60
7B	R\$ 659,81	14B	R\$ 4.360,70
7C	R\$ 780,67	14C	R\$ 4.809,83

*Referência Portes: CBHPM 2017 + 5,20%

Diárias e Taxas		
TUSS	Nome do Histórico	Valor
60000805	DIÁRIA DE APARTAMENTO ECONOMICO	R\$ 217,67
60000651	DIÁRIA DE APARTAMENTO STANDARD / EXECUTIVO	R\$ 346,38
60000775	DIÁRIA HOSPITAL DIA APTO STANDARD / EXECUTIVO	R\$ 191,29
60000619	BERÇÁRIO ALOJAMENTO CONJUNTO	R\$ 110,43
60000694	DIÁRIA DE ENFERMARIA SIMPLES	R\$ 132,49
60029080	TAXA DE ISOLAMENTO	R\$ 58,09
60001038	DIÁRIA DE UTI ADULTO	R\$ 657,86
60001054	DIÁRIA DE UTI PEDIÁTRICA	R\$ 657,86
60001062	DIÁRIA DE UTI NEO-NATAL	R\$ 657,86
60000929	DIÁRIA DE UTSI - UNIDADE TERAPIA SEMI-INTENSIVA	R\$ 460,30
60001046	DIÁRIA UNIDADE DE TRATAMENTO CORONARIANO	R\$ 824,07
60023090	TAXA DE SALA PORTE 0	R\$ 74,36
60023104	TAXA DE SALA PORTE 1	R\$ 147,44



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

60023112	TAXA DE SALA PORTE 2	R\$ 225,48
60023120	TAXA DE SALA PORTE 3	R\$ 325,42
60023139	TAXA DE SALA PORTE 4	R\$ 399,86
60023147	TAXA DE SALA PORTE 5	R\$ 476,53
60023155	TAXA DE SALA PORTE 6	R\$ 1.096,09
60023163	TAXA DE SALA PORTE 7	R\$ 1.348,94
60023171	TAXA DE SALA PORTE 8	R\$ 1.563,33
60023180	RECUPERAÇÃO ANESTESICA	R\$ 50,96
60023279	TAXA DE SALA DE EMERGÊNCIA E/OU REANIMAÇÃO	R\$ 469,12
60023244	TAXA DE SALA DE COLONOSCOPIA	R\$ 54,62
60023236	SALA DE GESSO	R\$ 39,53
60023252	TAXA DE SALA DE CONSULTÓRIO	R\$ 46,91
60023325	SALA DE HEMODINÂMICA	R\$ 1.014,13
60033720	SALA OBSERVAÇÃO EM PRONTO SOCORRO - ATÉ 6 HORAS	R\$ 55,78
60033711	TAXA DE SALA DE REPOUSO/OBSERVAÇÃO PA/OS, ATÉ 12 HORAS	R\$ 81,35
60023406	SALA DE QUIMIOTERAPIA	R\$ 41,82
60023414	SALA DE RADIOLOGIA/EXAMES CONTRASTADOS	R\$ 39,53
60024330	TAXA DE EQUIPAMENTO P/ ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM VIDEO	R\$ 268,89
60023287	TAXA DE SALA ENDOSCOPIA	R\$ 53,24
60023309	TAXA DE SALA ENDOSCOPIA UROLOGICA	R\$ 53,24
60024275	TAXA DE VIDEO COLONOSCOPIA	R\$ 260,36
60015195	PREPARO ALIMENTACAO PARENTERAL	R\$ 34,41
60034009	CURATIVO GRANDE	R\$ 31,68
60034017	CURATIVO MÉDIO	R\$ 15,78
60034025	CURATIVO PEQUENO	R\$ 10,67
60023260	DIÁLISE PERITONEAL POR USO/SESSÃO DE SALA	R\$ 73,85
60023317	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE HEMODIÁLISE	R\$ 118,54
60022817	NECROTÉRIO	R\$ 92,67
60023236	RETIRADA GESSO	R\$ 9,29
60023899	RETIRADA DE PONTOS	R\$ 9,29
60022256	RETIRADA IMOBILIZAÇÃO	R\$ 5,06
60024909	CRIO-CAUTÉRIO	R\$ 16,45
60024380	VIDEOCIRURGICO (LAPAROSCOPIA)	R\$ 714,97
60024160	EQUIPAMENTO PARA ARTROSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO, POR USO	R\$ 55,78
60025166	ASPIRADORA VACUO (SECREÇÕES) POR USO	R\$ 8,27
60025301	BALÃO INTRA-AÓRTICO (HORA)	R\$ 113,77
60023228	TAXA DE SALA DE BRONCOSCOPIA	R\$ 133,07
80051103	BALÃO INTRA-AÓRTICO (HORA SUB)	R\$ 13,94
60024151	VÍDEO ARTROSCÓPIO CIRURGICO	R\$ 325,97
60025336	BERÇO AQUECIDO	R\$ 13,24
60025565	BISTURI ELÉTRICO (USO)	R\$ 46,27
60024070	BOMBA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	R\$ 79,68



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

60025689	BOMBA DE INFUSÃO (USO DIÁRIO)	R\$ 28,87
60024178	TAXA P/USO DE BRONCOSCÓPIO	R\$ 197,04
60028211	TAXA DO ULTRASSONOGRFAO OFTALMOLÓGICO POR USO	R\$ 260,77
60025492	BISTURI ELÉTRICO BIPOLAR	R\$ 103,22
80051618	ELETROCONVULSOTERAPIA	R\$ 32,45
60030399	CAPNOGRAFO (POR DIA)	R\$ 34,51
60030550	CARDIOTOCÓGRAFO	R\$ 27,78
60026324	COLCHÃO D ÁGUA/ AR/ PNEUMÁTICO/TÉRMICO	R\$ 23,41
60026383	COLCHÃO TÉRMICO (USO)	R\$ 21,17
60026642	EXTEROTAXIA	R\$ 324,98
60033916	CRANIOTOMO	R\$ 261,05
60026413	DERMÁTOMO ELÉTRICO (uso)	R\$ 35,60
60026421	DEFIBRILADOR ELÉTRICO (USO)	R\$ 60,20
60024330	ENDOSCÓPIO CIRÚRGICO	R\$ 555,82
60024119	APARELHO DE ANESTESIA	R\$ 102,63
60026553	ELETROCARDIÓGRAFO	R\$ 21,71
60026561	ELETROCARDIÓGRAFO ALTA RESOLUÇÃO	R\$ 18,53
60033843	ENDOSCÓPIO RESPIRATÓRIO CIRÚRGICO	R\$ 356,19
60025182	FACOEMULSIFICADOR	R\$ 83,30
60027215	TAXA DE LASER DE ARGÔNIO POR USO	R\$ 45,31
60023350	EQUIPAMENTO DE LITOTRIPSIA	R\$ 1.136,09
60027223	TAXA DE LASER PARA FOTOCOAGULAÇÃO POR USO	R\$ 504,52
60027118	INCUBADORA	R\$ 30,51
60027169	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	R\$ 504,52
60026154	MARCA PASSO EXTERNO CIRURGICO	R\$ 34,97
60027428	TAXA DE MICROSCÓPIO CIRÚRGICO POR USO	R\$ 234,92
60027436	MICROSCÓPIO OFTÁLMICO	R\$ 54,65
60029188	TAXA DE MONITOR/MONITORIZAÇÃO CARDÍACO / ECG POR DIA	R\$ 193,46
60032162	MONITOR PRESSÃO ARTERIAL MED ELETRICO	R\$ 66,22
60031034	MONITOR DE GASES ANÉSTÉSICO	R\$ 88,65
60030712	MONITOR DÉBITO CARDÍACO- POR DIA	R\$ 79,68
60032081	MONITOR PRESSAO ARTERIAL COLUNA MERCÚRIO	R\$ 50,64
60029587	MONITOR PRESSÃO INTRACRÂNEANA	R\$ 25,44
60032804	MONITOR PRESSÃO VENOSA CENTRAL	R\$ 74,62
60033282	MONITOR DE TEMPERATURA ELETRÔNICO- POR USO	R\$ 66,22
60031840	MONITOR DE OXIMETRIA (DIA)	R\$ 74,62
80053939	PISTOLA BIÓPSIA PRÓSTATA E RENAL	R\$ 22,77
60027614	QUADRO BALCÂNICO	R\$ 81,24
60027681	RESPIRADOR DE PRESSÃO (1 HORA)	R\$ 55,71
60027720	RESPIRADOR DE VOLUME (HORA)	R\$ 97,05
60027886	RETINÓGRAFO	R\$ 60,97
60024801	RADIOFREQUÊNCIA	R\$ 158,49
60027681	RESPIRADOR PRESSÃO (HORA SUB)	R\$ 11,53



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

60025484	RESPIRADOR BIPAP / CPAP	R\$	19,10
60027720	RESPIRADOR VOLUME (HORA SUB)	R\$	14,83
60027894	RETOSIGMOIDOSCÓPIO	R\$	45,25
60027967	ALUGUEL/TAXA DA SERRA ELETRICA POR USO	R\$	33,29
60027924	SERRA DRILL DE NITROGÊNIO	R\$	63,80
60034041	TENDA DE OXIGENIO	R\$	5,23
60028300	VITREOGRAFO	R\$	167,00
60024399	ALUGUEL/TAXA DE EQUIPAMENTO PARA LAPAROSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO - POR USO	R\$	265,55
60024887	EQUIPAMENTO DE URODINÂMICA	R\$	33,00
60028602	AR COMPRIMIDO (HORA)	R\$	13,16
60028564	OXIDO NITRICO	R\$	40,31
60028394	GÁS CARBÔNICO	R\$	13,16
60028475	NEBULIZAÇÃO	R\$	7,15
60028599	OXIGÊNIO	R\$	16,36
60028572	OXIDO NITROSO, POR HORA	R\$	40,31
60028491	TERMONEBULIZADOR	R\$	7,87
60033533	REFEIÇÃO DE ACOMPANHANTE	R\$	16,00
60023236	TAXA POR USO/SESSÃO DE SALA DE COLOCAÇÃO/RETIRADA DE IMOBILIZAÇÃO GESSADA OU NÃO	R\$	39,53
60033550	TAXA P/ REGISTRO INTERNO	R\$	21,18
60025239	Aluguel Taxa Aspirador Ultrassônico	R\$	7.036,85



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone comercial: _____
E-mail comercial: _____
Nome do responsável legal _____
CPF: _____

Apresento e submeto Termo de Requerimento, assim como documentação de habilitação para Credenciamento para a prestação de serviço médico hospitalar, aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

Tenho interesse em participar do Lote, na especialidade
..... (preencher com uma das especificações do objeto à
página 22 do edital. Ex: Odontologia – Pessoa Física)

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e, especificamente que:

Declaro que concordo e aceito em executar os serviços para o qual me credencio pelo preço estipulado neste edital;

Declaro que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro que não fui considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de Passos/MG e/ou SAAE Passos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança;

Declaro que a interessada não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

Passos, ____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

ANEXO IV - RELAÇÃO NOMINAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS PARA O SAAE DE PASSOS/MG.

A Interessada _____, CNPJ _____, endereço _____, vem informar o nome dos profissionais disponíveis para prestar serviços médicos hospitalar aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, conforme abaixo:

Responsável Técnico	Registro	Especialidade
Equipe Técnica		
Nome do Profissional	Registro	Especialidade

Passos, ____ de _____ de 2025.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2025

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 112/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG, Autarquia Municipal com sede na Avenida José Caetano de Andrade, 760, Bairro Muarama na cidade de Passos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.278.690/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, nomeado pelo Decreto Municipal nº 016 de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0823, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

Pessoa física:

Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) do RG: residente e domiciliado (a)..... nesta cidade de Passos/MG, na rua nº....., bairro neste ato doravante denominado (a) Contratado(a).

Pessoa Jurídica e/ou Hospitais:

A empresa, inscrito no CNPJ:, com sede na cidade de, na nº CEP bairro, email: telefone, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor (a)....., brasileiro,, inscrito no CPF nº e documento de identidade, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na rua nº....., bairro

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e acordado o presente contrato, a reger-se ao disposto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes à matéria, bem como **Processo Administrativo Licitatório 112/2025, Credenciamento nº 002/2025**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações.

1.2. Da Especificação do Objeto:

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant. Estimada de Credenciados	Valor Estimado
01	01	Médicos de Diversas Especialidades – Pessoa Física	Serv.	05	R\$ 50.000,00
02	01	Clínica Médica de Diversas Especialidades – Pessoa Jurídica	Serv.	20	R\$ 100.000,00
03	01	Psicologia – Pessoa Física	Serv.	07	R\$ 80.000,00
04	01	Fisioterapia – Pessoa Jurídica	Serv.	05	R\$ 10.000,00
05	01	Nutrição – Pessoa Física	Serv.	03	R\$ 7.000,00
06	01	Fonoaudiologia – Pessoa Jurídica	Serv.	02	R\$ 10.000,00
07	01	Odontologia – Pessoa Física	Serv.	12	R\$ 120.000,00
08	01	Serviços Hospitalares – Pessoa Jurídica	Serv.	02	R\$ 600.000,00
09	01	Laboratórios de análises e clínicas de Radiologia e Imagem – Pessoa Jurídica	Serv.	10	R\$ 70.000,00

1.3. Da Descrição do Objeto

1.3.1. O credenciamento do contratado enquadra-se na especialidade , inscrito (a) no LOTE , conforme habilitação e documentos que comprovam seu enquadramento no objeto do presente contrato, qual seja, médicos, clínicas médicas, dentistas, clínicas odontológicas, nutricionistas, clínicas de nutrição, psicólogos, clínicas de psicologia, fonoaudiólogos, clínicas de fonoaudiologia, terapeutas, clínicas de terapia ocupacional, fisioterapeutas, clínicas de fisioterapia, clínicas de radiologia e imagem, laboratórios de análises clínicas e patologia clínica, bem como pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e clínicas médicas, para a prestação de assistência médica aos servidores do SAAE de Passos e seus dependentes, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.011, de 7 de junho de 1996, e suas posteriores atualizações.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. O requerimento para credenciamento do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até **05** (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, limitado à data de vigência do Edital, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntada justificativa e motivo que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente e de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento dos produtos;

2.1.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Das condições de atendimento do usuário beneficiário:

3.1.1. Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste Termo de Referência e conforme orientação do SAAE de Passos.

3.1.2. Não há por parte do SAAE de Passos obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos.

3.1.3. Os Hospitais e Clínicas deverão disponibilizar toda a estrutura hospitalar para internações, tratamentos clínicos, tratamentos cirúrgicos, avaliações e diagnósticos com todos os recursos disponíveis no hospital, sendo necessária autorização prévia mediante apresentação de guia emitida pelo SAAE de Passos e carteirinha do servidor e seu dependente, devendo ainda prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, pelo plantão de Urgência e Emergência, situação em que o procedimento se submeterá às especificações constantes do respectivo edital.

3.1.4. Os beneficiários que usarem da internação assinarão contrato como clientes particulares, constando informações pormenorizadas de direitos e obrigações e as orientações gerais da dinâmica hospitalar, com a diferença que a conta médica e a hospitalar serão quitadas pelo SAAE de Passos, nos moldes da Lei nº 2.011, de 07 de junho de 1996 e nas especificações que a este integram.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.1.5. No caso de internação para beneficiários menores de 18 (dezoito) anos e acima de 60 (sessenta) anos será concedida acomodação em apartamento com direito a acompanhante, sendo que as despesas decorrentes desta situação correrão por conta da prestadora dos serviços, na forma da lei, valendo, portanto, esta regra, para todos os planos a serem apresentados.

3.1.6. Os Hospitais e Clínicas deverão disponibilizar aos beneficiários deste Credenciamento, o direito de terem atendimentos igual ao da modalidade particular, em suas três versões oferecidas pelo hospital, a saber:

- A - Econômico, sendo que para essa modalidade o SAAE de Passos se compromete a cobrir os custos, podendo ainda ser exercido o direito de opção;
- B - Executivo;
- C - Vip.

3.1.7. Quando e se, o beneficiário optar por acomodações de padrão superior ao estabelecido neste convênio, deverá complementar as diferenças de custos hospitalares entre as modalidades e assim como os honorários médicos, que será diretamente negociado entre as partes. Esta complementação será de exclusiva responsabilidade do beneficiário (servidor), que será negociado no ato da opção escolhida, no próprio hospital da CREDENCIADA.

3.1.8. Quando o beneficiário do Plano Padrão estiver em trânsito e, em caso de urgência e emergência, não houver serviços próprios, filiados ou credenciados, poderá o mesmo, utilizar-se, de livre escolha, dos serviços existentes no local, em enfermaria.

3.1.9. Ocorrendo situação conforme descrito no item 5.1.8, o beneficiário deverá contatar a prestadora de serviços nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas, ficando a cargo desta a manutenção do usuário naquele local desde o momento de sua entrada, arcando com 100% das despesas e/ou promover sua remoção para cidade com serviço próprio, filiado ou credenciado, devendo o beneficiário ficar internado até sua plena recuperação.

3.1.10. Os beneficiários de todos os planos poderão utilizar os serviços e infraestruturas hospitalares para cirurgias eletivas, inclusive partos, com médicos particulares escolhidos pelos beneficiários, sendo que somente os honorários médicos correrão por conta dos beneficiários.

3.1.11. Não haverá limite de diárias hospitalares, inclusive em UTI.

3.1.12. Fica expressamente vedada a realização de qualquer procedimento estético. A declaração de prestação de serviço divergente do realmente realizado caracterizará ilícito. Em caso de realização de procedimentos considerados estéticos, o credenciado será responsabilizado administrativamente mediante Processo Administrativo Disciplinar com responsabilidade Civil, devendo ressarcir ao erário com multas e correções, bem como na esfera penal pela prática ilícita.

3.1.13. Fica expressamente vedada a recusa de atendimento aos servidores do SAAE de Passos e daqueles que são autorizados pela legislação municipal pertinente, que se apresentarem devidamente documentados e autorizados, por encaminhamento, pelo Setor de Recursos Humanos da Autarquia.

3.1.14. Para fins do disposto no respectivo Edital, considera-se como servidores e dependentes aqueles que o SAAE de Passos indicar via documento próprio, nos termos da Lei n.º 2.011/96, os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

quais serão denominados no contrato como BENEFICIÁRIOS.

3.1.15. Pela realização dos serviços, nenhum vínculo empregatício será criado com o SAAE de Passos, que também não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, deles decorrentes.

3.1.16. O credenciado é responsável por todos os impostos e taxas que incidam sobre a operação.

3.1.17. Não há por parte do SAAE de Passos obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos e consultas.

3.1.18. A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do SAAE de Passos, velando-se, constantemente, pela manutenção das especificações deste Termo de Referência.

3.1.19. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste credenciamento, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao servidor público de complementariedade de qualquer espécie.

3.2. Os serviços e atendimentos odontológicos prestados no âmbito deste credenciamento deverão garantir ampla cobertura e qualidade, seguindo rigorosamente os preceitos técnicos e éticos estabelecidos pelos Conselhos de Odontologia (CFO e CRO) e as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia, em locais com funcionamento autorizado e licenciado pela Vigilância Sanitária, atendendo aos mais altos padrões de biossegurança e segurança do paciente.

3.3. Os beneficiários deste credenciamento terão direito a atendimento odontológico integral, que inclui prevenção, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico, com garantia de atendimento em emergência odontológica 24 horas. **Será vedada a realização de procedimentos estéticos não relacionados à saúde bucal, conforme determinação legal e ética profissional.**

3.4. O credenciado deverá manter registro e controle detalhado dos atendimentos realizados, assegurando o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Além disso, está vedada a cobrança de qualquer valor adicional ou complementariedade pelos serviços odontológicos prestados, sendo garantida a gratuidade dos procedimentos cobertos por este credenciamento.

3.5. Qualquer alteração na equipe técnica, estrutura ou regulação do serviço odontológico deverá ser comunicada previamente ao SAAE de Passos, para avaliação e aprovação, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço oferecido aos servidores e seus dependentes.

3.6. Dos serviços e medicamentos a serem fornecidos:

3.6.1. Os credenciados atenderão nas suas próprias sedes, nas condições deste Termo de Referência e conforme orientação do SAAE de Passos.

3.6.2. Os serviços de Assistência Médica Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Exames Complementares e Serviços Auxiliares, bem como tratamentos, serão prestados sem quaisquer despesas para os beneficiários (taxa de sala de cirurgia, materiais utilizados, remoção do paciente, quando necessária, para outro estabelecimento hospitalar, mesmo que o paciente se encontre em clínica e/ou hospital particular, não credenciado pela operadora), medicamentos, anestésicos,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

oxigênio, serviços gerais de enfermagem e de instrumentação, além de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica e qualquer outro material, procedimento ou exame necessário para complementar os serviços) e deverão estar inclusos, entre outros:

- Alergologia e Imunologia
- Anestesiologia
- Angiologia
- Cardiologia
- Cardiologia Pediátrica
- Cirurgia Bucomaxilofacial
- Cirurgia Cardiovascular
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Cirurgia de Mão
- Cirurgia Geral
- Cirurgia Pediátrica
- Cirurgia Plástica Restauradora
- Cirurgia Torácica
- Cirurgia Vascular Periférica
- Clínica Médica
- Densitometria
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Fisiatria
- Fonoaudiologia
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Hematologia
- Homeopatia Ambulatorial
- Mastologia Clínica e Cirúrgica
- Medicina Intensiva
- Medicina Nuclear
- Nefrologia
- Neurocirurgia
- Neurologia Clínica e Cirúrgica
- Neurologia Pediátrica
- Oftalmologia Clínica e Cirúrgica
- Oncologia Clínica e Cirúrgica
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Psicologia
- Psiquiatria
- Pneumologia Clínica e Cirúrgica
- Proctologia Clínica e Cirúrgica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Radiologia
- Reumatologia
- Traumato-ortopedia
- Urologia Clínica e Cirúrgica

3.7. Outras especialidades médicas serão prestadas conforme a tabela firmada entre o SAAE de Passos e o Hospital Credenciado, devendo estar vinculados às especialidades disponíveis e o regime de atendimento.

3.8. Serviços Auxiliares, Laboratoriais e De Diagnóstico.

3.8.1. Os serviços auxiliares, laboratoriais e de diagnóstico, serão prestados sem quaisquer despesas para os beneficiários, consistindo, entre outros, de:

- Análises Clínicas
- Anatomopatológico
- Angiografia
- Audiometria
- Colpo citologia
- Colposcopia
- Ecocardiografia com doppler
- Eletrocardiografia dinâmica (Holter)
- Eletrocardiografia E.C.G
- Ecocardiograma bidimensional
- Eletro diagnóstico
- Eletroencefalografia
- Eletromiografia
- Eletroneuromiografia
- Endoscopia Digestiva e Respiratória
- Estudos Hemodinâmicos, inclusive Cineangiocoronariografia
- Exames Citológicos e Colposcópico
- Exames com Radioisótopos
- Exames Radiológicos
- Liquorologia
- Mamografia
- Mapeamento da Tireoide
- Medicina Nuclear
- Monitoragem fetal
- Neuro radiologia
- Provas de Função pulmonar
- Ressonância Magnética de todos os órgãos
- Teste ergométrico
- Testes oftalmológicos
- Testes otorrinolaringológicos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- Tomografia computadorizada de todos os órgãos
- Ultrassonografia de todos os órgãos

3.8.2. Outros serviços auxiliares, laboratoriais, de diagnóstico e complementar, reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina, e previstos no elenco do Anexo I, da Resolução Normativa – RN no 82 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas posteriores alterações.

3.8.3. Os serviços auxiliares, laboratoriais e de diagnóstico, credenciados e disponibilizados pela prestadora dos serviços, serão autorizados mediante solicitação médica, nas entidades laboratoriais filiadas e credenciadas.

3.9. Serviços Auxiliares De Terapia. Os serviços de terapias, tratamentos, constituem-se, entre outros, em:

- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Hemodiálise
- Hemodinâmica
- Hemoterapia
- Litotripsia
- Psicologia
- Quimioterapia
- Radiologia Vascular
- Radioterapia
- Reeducação Postural Global (RPG)
- Transfusão de Sangue
- Urolitotripsia

3.9.1. Outros Serviços Auxiliares de Terapia, incluídos no elenco de Procedimentos do Anexo I, da Resolução Normativa – RN no 82 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas posteriores alterações.

3.10. Medicamentos

3.10.1. São de responsabilidade da operadora dos serviços, os medicamentos aplicados durante a internação e por ocasião dos atendimentos de urgência e tratamento em quimioterapia oncológica, na forma da Lei.

3.11. Serviços odontológicos, que incluem atendimento preventivo, diagnóstico, clínico e cirúrgico, além do suporte em urgências odontológicas, garantido atendimento emergencial 24 horas aos beneficiários. A realização de procedimentos estéticos é vedada.

3.12. Recebimento:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.12.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.13. Da Liquidação:

3.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

3.14. Modelo de Gestão do Contrato

3.14.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

3.14.2. As comunicações entre o SAAE Passos/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.14.3. O SAAE Passos/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.14.4. Após a assinatura do contrato, o SAAE Passos/MG poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
Fiscal: Silzani Soares Lopes, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula 1373;
Gestor: Gabriel Silva Cardoso, Gerente Administrativo, matrícula 1270.

3.14.5.1. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal 1.237/2023 e na Instrução Normativa SAAE 02/2023.

3.14.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor anual estimado da despesa médica referente aos profissionais Pessoa Física é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Copiar cada especialidade para os contratos**

5.2. A quantia referida no subitem anterior é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo.

5.3. Os pagamentos dos serviços médicos hospitalares efetivamente prestados serão realizados em conformidade com os valores indicados no Anexo II do Edital, sempre por atendimento e/ou por tipo de atendimento, procedimento e especialidade, mediante apresentação da respectiva fatura de prestação de serviços, observando o mês subsequente à efetiva realização.

5.4. Considerando a diversidade e a imprevisibilidade de utilização entre prestadores e especialidades, os pagamentos serão realizados de acordo com a demanda efetiva apurada em cada período, não existindo divisão igualitária de valores entre credenciados. O monitoramento orçamentário, para sustentabilidade do Credenciamento, será realizado mensalmente, com controle rigoroso do fluxo de autorizações (guias) emitidas para cada beneficiário, bem como dos valores apurados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA de correção monetária**.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6.2.7. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO será advertido (alertado) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

6.2.8. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.2.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

6.2.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

6.2.11. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

6.2.12. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.2.13. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.

6.2.14. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023:

- ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
- ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
- ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores de referência estabelecidos para consultas, procedimentos médicos, hospitalares e odontológicos descritos no **Anexo II** do Edital serão revisados anualmente, sendo atualizados conforme o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período, tomando-se como base os valores praticados nos contratos vigentes e as tabelas referenciais adotadas por este Edital e respectivo Termo de Referência.

7.2. O reajuste se dará após o transcurso de 1 (um) ano, sempre considerando como data-base a data da publicação do Edital de Credenciamento para o primeiro reajuste. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

7.5. O reajuste poderá ser por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Credenciante/Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato e seus anexos;

8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.6.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível verificar a regularidade por meio dos sites oficiais de consulta de documentação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao SAAE de Passos e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso.

9.11. Diligenciar para que o credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

9.12. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do SAAE de Passos.

9.13. Informar ao Setor de Recursos Humanos do SAAE de Passos qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o credenciamento.

9.14. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo SAAE de Passos.

9.15. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

9.16. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o SAAE de Passos.

9.17. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

9.18. Apresentar mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ao SAAE de Passos, as contas correspondentes à Assistência Prestada no mês anterior, as quais após conferência, serão pagas até o dia 10 do mês subsequente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- 9.19.** Fornecer relatórios mensais, nominais, impressos e por via digital (em arquivo Excel ou pdf), com discriminação de consultas, exames, internações, cirurgias e outros procedimentos que tenham sido utilizados.
- 9.20.** Enviar ao SAAE de Passos a lista de atendimentos iniciados e em andamento, com o nome e endereço dos BENEFICIÁRIOS.
- 9.21.** Prestar contas, ao final do mesmo, e sempre que solicitado pelo SAAE de Passos.
- 9.22.** No caso de descredenciamento por iniciativa da prestadora dos serviços, o SAAE de Passos deverá ser notificado, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para os casos de gestação e patologias complexas, deverá ser garantida pela prestadora dos serviços, a continuidade de tratamento com o mesmo profissional e hospital, por pelo menos 9 (meses). Passado este período, a operadora dos serviços deverá oferecer recursos hospitalar e profissional com a mesma qualidade técnica.
- 9.23.** A prestadora dos serviços deverá manter o SAAE de Passos informado das alterações supervenientes no rol da rede credenciada e atualizar, sempre que se fizer necessário, a relação dos credenciados e seus respectivos dados cadastrais.
- 9.24.** Fica a prestadora dos serviços obrigada a disponibilizar manual dos serviços próprios, filiados e credenciados por meio de livretos e/ou por meio de seu sítio na rede mundial de computadores, sendo que este último deverá estar constantemente atualizado.
- 9.25.** A prestadora dos serviços deverá possuir Central de atendimento 24 horas para informações sobre os serviços contratados, marcação de consultas e exames, disponibilizando telefone do tipo "0800" bem como correio eletrônico, exclusivo para os usuários, para registro e acompanhamento das ocorrências.
- 9.26.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.27.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:
- 11.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.

b) Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total contratado, devidamente atualizado;

c) O SAAE de Passos reserva-se o direito de, a seu critério, de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor da multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante. Esta prática segue as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, desde que haja interesse da Administração.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

13.2. A Contratada se obriga a observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do presente contrato, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 0800 340 0058 www.saaepassos.com.br

honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

13.3. As partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, bem como a comunicar, imediatamente, qualquer incidente de segurança à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente. Ao término da relação contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados em decorrência deste instrumento, salvo obrigação legal em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas:

- **Ficha 11** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE.
- **Ficha 12** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1712200160.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE.
- **Ficha 39** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto.
- **Ficha 40** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.137 - Operação e Manutenção do Sist. de Esgoto.
- **Ficha 55** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.
- **Ficha 56** - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Atividade/Projeto: 03030010.1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além de ser disponibilizado no sítio oficial da Autarquia na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Avenida José Caetano de Andrade, 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37902-325 **0800 340 0058** www.saaepassos.com.br

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Passos, de de 2025.

Esmeraldo Pereira Santos

Diretor do SAAE

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____